



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/20201**

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 23/03/2021 ás 13:00 horas

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.pedradourada.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3741-9604, ou pelo e-mail: licitacaopedradouada@gmail.com.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e éticos de A a Z, contidos na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, com exclusividade de itens

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

e reserva de cotas para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo III, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

2.4. As quantidades dos produtos constantes do Anexo VIII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

2.5. As quantidades constantes no Anexo VIII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar dos itens Cota Principal as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

3.2. Poderão participar dos itens exclusivos e itens da cota reservada, as Microempresas (ME), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores individuais (MEI), que atendam às condições de Credenciamento e habilitação estabelecidas neste edital.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 e dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com participação exclusiva de Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI. Para os itens com valores estimados a cima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta no Anexo I - Termo de Referencia, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

3.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.4.1. Os LOTES 01 e 03 (Cota Principal) - Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estimado para contratação, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.4.2. Os LOTES 02 e 04 (Cota Reservada) - Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado para contratação, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da participação na cota principal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

3.5. Nos LOTES especificados no subitem 3.4.2, não havendo vencedor, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

3.6. A destinação de cota reservada às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e aos Micro Empreendedores Individuais não impede que as demais empresas apresentem proposta comercial, visando o atendimento dos fins previsto no subitem 3.5.

3.7. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

3.8. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.9. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

4.1.1. Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

4.1.2. Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em Cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1.3. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento, **com reconhecimento de firma em Cartório**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

4.4. O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

4.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não for declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**, bem como Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilidade”.

4.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

4.7. Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:

4.7.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias**. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

4.7.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 4.7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 4.7.1;

4.7.4. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento os documentos mencionados nos subitens 4.7.1 e 4.7.2, e, com o fito de ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo para tanto, preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação, desde que não tenha iniciada a fase de julgamento de proposta comercial.

4.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

4.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.11. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.12. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

5- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

DEPTº DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPTº DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

6.1. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) Número do CNPJ;

c) telefone, fax para contato;

d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

6.1.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.1.2. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

6.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

6.5. Desconto em % (percentual);

6.6. Em caso de divergência entre o percentual numérico e por escrito prevalecerá o percentual expresso por extenso sobre o numérico.

6.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.8. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.

7.4. O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem decrescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

7.5. Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de maior desconto (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas com percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais de desconto ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto percentual e os demais, em ordem crescente de percentual;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;

7.10. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto percentual para fins de adjudicação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de maior desconto percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se outra não constar expressamente no documento;

8.2.4 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

8.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

8.2.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;

8.2.4.3. Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

8.2.4.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

8.3. Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o **CREDENCIAMENTO** neste Pregão.

8.4. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

8.7. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

8.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

8.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

8.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções aplicadas as empresas que atenderem as exigências para benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.13. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Pedra Dourada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.13.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

9.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

9.7. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no Título VIII deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

9.13. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no Título VIII deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

9.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.10 e 9.11 deste título, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

9.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.18. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

9.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstaciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

9.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Dos Lances Verbais

10.1.1. Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.1.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.1.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.2. A presente Licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, e para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.5.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.5.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.4. No caso do empate ocorrer entre empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Pedra Dourada/MG.

10.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.5.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.5.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.5.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.6. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

11.8. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Pedra Dourada convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Município de Pedra Dourada, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.2. A convocação será feita mediante comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail.

13.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município de Pedra Dourada, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

13.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.7. A ARP não obriga o Município de Pedra Dourada a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.8. A critério do Município de Pedra Dourada, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

13.9. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa do Município de Pedra Dourada.

13.11. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município de Pedra Dourada, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Município de Pedra Dourada, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.11.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.11.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.11.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.11.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.11.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.11.6. Por razões de interesse público.

13.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.12.1. A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Pedra Dourada a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.13. O fornecedor poderá requerer ao Município de Pedra Dourada, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

13.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

13.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

13.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

13.14. Cancelados os registros, o Município de Pedra Dourada poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.15. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Pedra Dourada procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

13.16. O Setor de Compras deverá realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.17. O Setor de Compras atestará os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

13.18. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

14- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

14.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

14.3.1. O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

14.4. Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

14.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

14.6. As autorizações procederão da seguinte forma:

14.6.1. A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente será encaminhada ao FORNECEDOR para que seja providenciada a entrega dos mesmos.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representantes do Município de Pedra Dourada.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

16.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

16.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados/contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

16.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

16.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

16.6.5.1. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.8. As ordens de fornecimentos serão encaminhadas para o e-mail informado pelo licitante constante da ata de registro de preços (ou equivalente).

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

16.11. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Pedra Dourada);

16.12. Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

16.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

Dourada/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / e-mail mencionados no preâmbulo, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

17- DOS ANEXOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprodutiva autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilidade” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

17.7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18- DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Pedra Dourada - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada/MG, 10 de março de 2021.

**Walmir Guedes de Moraes dos Santos
Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e éticos de A a Z, contidos na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, com exclusividade de itens e reserva de cotas para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar o objeto, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica pelo fato de que, por vezes, o Município se vê obrigado a fornecer medicamentos não constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE à pacientes sem condições de adquiri-los e/ou de ordens judiciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO
Lote 01	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS não padronizados e que constam na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. Obs.: Cota principal ampla participação.	UND	1	R\$ 135.000,00
Lote 02	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS não padronizados e que constam na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. Obs.: cota reservada do lote 01 para	UND	1	R\$ 45.000,00

PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

	ME/EPP/MEI			
Lote 03	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA não padronizados e que constam na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. Obs.: Cota principal ampla participação.	UND	1	R\$ 135.000,00
Lote 04	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA não padronizados e que constam na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. Obs.: cota reservada do lote 03 para ME/EPP/MEI	UND	1	R\$ 45.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 360.000,00

4. METODOLOGIA:

4.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** ofertado **POR LOTE**, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Pedra Dourada, solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A FORNECEDORA deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00. A entrega do produto deverá ser feita por funcionário devidamente identificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

5.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.6. O recebimento e a conferencia dos produtos serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subseqüente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

6.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

6.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Pedra Dourada a seguir: **02.06.10.302.0075.2.030.3390.30 – Manut. Da Farmácia Municipal – ficha 472** e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

Pedra Dourada/MG, 10 de março de 2021.

**Walmir Guedes de Moraes dos Santos
Secretário Municipal de Saúde**

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, inscrita no CNPJ: 18.114.215/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. MG-15.853.421 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.511.906-74, doravante denominado MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - ____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, e RG. Sob o nº. _____ vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e éticos de A a Z, contidos na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos que compõem o instrumento convocatório.

2- DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

3- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

3.4. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Pedra Dourada).

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

4.3. O Setor de Compras do Município de Pedra Dourada, solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A FORNECEDORA deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00. A entrega do produto deverá ser feita por funcionário devidamente identificado.

4.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.6. O recebimento e a conferencia dos produtos serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

5.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexécuão do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

6- DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. São responsabilidades do Fornecedor:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

6.2. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

9- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. DO REAJUSTE

9.1.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

9.1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

9.1.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

9.1.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.1.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pedra Dourada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

9.1.1.5. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

9.1.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pedra Dourada, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

9.1.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.1.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

9.1.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

10.7. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

11- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Pedra Dourada poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

13- DOS ILÍCITOS PENais

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Pedra Dourada a seguir: **02.06.10.302.0075.2.030.3390.30 – Manut. Da Farmácia Municipal – ficha 472** e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

15 – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

15.1. Caberá à Secretaria de Saúde, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

15.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

15.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

16.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

16.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

16.2.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 17.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

16.2.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

16.2.3. A intimação referida nos itens 17.2.1 e 17.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17 – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Pedra Dourada - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pedra Dourada - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

FAGNER FERREIRA VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fornecedor

Testemunhas: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar ata de registro de preços.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos temos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ nº _____, estabelecido,
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO
PRESENCIAL 002/2021, do Município de Pedra Dourada - MG e por ela responde integralmente a
declarante.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
[NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A

**COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de referência, genéricos e éticos de A a Z, contidos na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, com exclusividade de itens e reserva de cotas para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... N.º

BAIRRO:..... C.I.DADE..... U.F.....

FONE:..... FAX.....

CEP:..... C.N.P.J.

NOME DO BANCO:.....

AGÊNCIA Nº:..... **CONTA CORRENTE Nº:**.....

E-MAIL:.....

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPL. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO	VALOR PERCENTUAL PROPOSTO
Lote 01	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS não padronizados e que constam na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. Obs.: Cota principal ampla participação.	UND	1	R\$ 135.000,00	%
Lote 02	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS não padronizados e que constam na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.	UND	1	R\$ 45.000,00	%

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, Nº 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

	Medicamentos – CMED. Obs.: cota reservada do lote 01 para ME/EPP/MEI					
Lote 03	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA não padronizados e que constam na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. Obs.: Cota principal ampla participação.	UND	1	R\$ 135.000,00	%	
Lote 04	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA não padronizados e que constam na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Preço Máximo ao Consumidor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. Obs.: cota reservada do lote 03 para ME/EPP/MEI	UND	1	R\$ 45.000,00	%	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 360.000,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL/DATA:

**Assinatura do representante legal
Carimbo de identificação da empresa**

**PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N° 20, CENTRO, PEDRA DOURADA-MG
CEP: 36.847-000 TELEFONE: (32) 3748-1004**